



## **Protocolo de Cooperação entre a Universidade Aberta e o Sindicato dos Professores da Grande Lisboa**

Entre a **Universidade Aberta**, Pessoa Colectiva nº 502110660, com sede em Lisboa, na Rua da Escola Politécnica, 147, 1269-001 Lisboa, representada pelo seu Reitor, Professor Doutor Carlos António Alves dos Reis, e o **Sindicato dos Professores da Grande Lisboa**, adiante designado por **SPGL**, Pessoa Colectiva nº 501057528, com Sede na Rua Fialho de Almeida, 3, 1070-128 Lisboa, representado por dois membros da sua Direcção com poderes para o acto, os Professores António Miguel da Silva Avelãs (Presidente) e Óscar António Soeiro Soares (Vice-Presidente),

É celebrado o presente Protocolo de Cooperação:

### **Cláusula 1ª**

É finalidade deste Protocolo promover e apoiar a formação de docentes no âmbito dos cursos ministrados pela Universidade Aberta, designadamente as acções de formação visando a profissionalização de professores com habilitação própria.

A Universidade Aberta e o SPGL poderão também dinamizar acções conjuntas de formação, qualificação e actualização de conhecimentos.

### **Cláusula 2ª**

A Universidade Aberta concederá aos associados e colaboradores permanentes do SPGL, bem como aos associados dos outros Sindicatos membros da FENPROF – Federação Nacional de Professores, uma redução de 15% do valor das taxas de inscrição, de matrícula e de propinas de frequência relativamente aos cursos que ministrar.

Para beneficiarem desta redução, os associados e colaboradores permanentes do SPGL deverão apresentar, em cada acto de inscrição e matrícula, o cartão de identificação comprovativo do seu vínculo sindical devidamente actualizado ou declaração emitida para o efeito pelo SPGL.

### **Cláusula 3ª**

O SPGL compromete-se a promover a divulgação regular junto dos seus associados dos cursos ministrados pela Universidade Aberta, através dos seus meios de comunicação próprios (revista, página Web, publicações sobre Protocolos).

**Cláusula 4ª**

O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura, vigorará até ao final do próximo ano lectivo e será renovado para cada ano lectivo ulterior, se não for denunciado por comunicação escrita de qualquer das partes até 60 dias antes do respectivo termo.

**Cláusula 5ª**

As duas partes deverão procurar resolver entre si as dúvidas e problemas de interpretação e aplicação do presente Protocolo.

**Cláusula 6ª**

O incumprimento injustificado do presente Protocolo constitui justa causa para a sua rescisão por qualquer das partes.

Lisboa, 10 de Fevereiro de 2009.

O Presidente do Sindicato dos Professores da  
Grande Lisboa



(Dr. António Miguel da Silva Avelãs)

O Reitor da Universidade Aberta



(Professor Doutor Carlos Reis)

O Vice-Presidente do Sindicato dos  
Professores da Grande Lisboa



(Dr. Óscar António Soeiro Soares)